**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO VAN TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ÁUREA, RS**, ANTONIO JORGE SLUSSAREK, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, e alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, em especial na alínea “a” do Inciso I do Art. 17, que delibera sobre a dação em pagamento, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 do dia 23 de agosto de 2018**, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Praça João Paulo II,33 Centro, Áurea, RS, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados por Portaria específica, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO VAN PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, tendo como critério de julgamento o menor preço.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS UTILITÁRIO TIPO VAN/FURGÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, conforme descrição constante do Anexo I.

**1.2.** A entrega do bem deverá ser realizada na Praça João Paulo II,33, Centro, Áurea, RS, (sede da Prefeitura Municipal), em horário de expediente, em até 50 (cinquenta) dias após a liberação dos recursos pelo órgão competente para efetuação do devido pagamento, com fundamento no Termo de Compromisso nº 4301551712270952252/Ministério da Saúde e 4301551712182135640/Ministério da Saúde.

**2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no **item 7** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ÁUREA-RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 13/2018**

**ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**AO MUNICÍPIO DE ÁUREA-RS**

**EDITAL DE PREGÃO Nº. 13/2018**

**ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1. deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº.s 01 - PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração, de, no mínimo, 90 (noventa) dias, (caso não haja prazo de validade na proposta, a mesma será considerada de noventa dias), não poderá ser manuscrita, nem apresentar emendas, rasuras e/ou entrelinhas, deverá:

**a)** ser legível e possuir folhas numeradas e rubricadas, sendo a última datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, além de conter a razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº do CNPJ, e telefone/fax/e-mail (se houver).

**b)** conter descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos conforme Anexo I;

**c)** apresentar prospecto, catálogo e/ou ficha técnica, que permita a perfeita identificação de que o objeto ofertado atende as características previstas no Edital;

**d)** indicar preço unitário líquido, em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte e/ou terceiros;

**e)** estabelecer garantia mínima de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da entrega técnica, sem limites de quilometragem.

**Observação 1:** Poderão ser admitidos erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**Observação 2:** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

**Observação 3:** Para efeitos de julgamento, serão consideradas na cotação do preço do Objeto, apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo as demais descartadas.

**6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.5.1.** Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais).

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

**a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

**b)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

**c)** afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 05;

**d)** contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

**6.15.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.16.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

**6.17.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

**7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**c)** Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual;

**d)** Certidão Negativa de débitos Municipal, do domicílio da sede da licitante;

**e)** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor (Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e Lei Federal 12.440/2011).

**7.1.3. ADEMAIS REGULARIDADES E DOCUMENTOS:**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com no máximo 30 (trinta) dias de antecedência;

**b)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.° 4.358/02.

**c)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação e que está em pleno acordo com as exigências previstas no Edital do referido certame;

**d)** Declaração de disponibilidade de Assistência Técnica especializada, inclusive com disponibilização de peças de reposição, num raio máximo de 130 km da sede do município de Áurea, RS, bem como indicação da Razão Social e endereço completo da Empresa responsável pela prestação dos supostos serviços.

**7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA QUANTO À TRANSFORMAÇÃO VEICULAR:**

**a)** Atestado de Capacidade Técnica da empresa quanto a transformação do veículo em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação;

**b)** Comprovação de que a empresa responsável pela realização da transformação possui em seu quadro permanente, profissional do nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica pela execução dos serviços necessários à transformação veicular;

**c)** Certidão de Registro da empresa responsável pela transformação junto ao CREA.

**7.1.4.1.** Caso a empresa licitante seja diversa da responsável pela transformação veicular, deverá ainda ser apresentado, além dos documentos previstos no item 7.1.4., comprovante/autorização/termo de compromisso de que esta autoriza a utilização de seus dados para documentos, além de possuir disponibilidade para realização da transformação veicular.

**7.2.** Todos os documentos exigidos no item 7. no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de ***cópia autenticada por tabelião*** ou autenticada por servidor público do Município/Áurea, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço global, será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado(s) o(s) objeto(s) do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a(s) vencedora(s) e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

**9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**10 - DO RECEBIMENTO:**

**10.1.** Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital;

**10.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o bem após autorização de entrega do objeto pelo Município;

**10.3.** A entrega técnica deverá ser efetuada na Praça João Paulo II,33, do Município de Áurea – RS, da qual será lavrado um recibo assinado pelo Responsável da Secretaria Municipal de Saúde ou por outro servidor indicado por este.

**10.4.** O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente por funcionário designado pela municipalidade para aceitação, confirmando estar de acordo com as especificações do edital.

**10.5.** O recebimento definitivo se dará em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, não havendo nada que desabone os equipamentos entregues.

**10.6.** O recebimento dar-se-á de acordo com o pactuado no Termo de Compromisso nº 4301551712270952252/Ministério da Saúde e nº 4301551712182135640/Ministério da Saúde.

**10.7.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a empresa vendedora das responsabilidades, nos termos do artigo 73 § 2º da Lei 8.666/93.

**10.8.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, mediante a liberação dos recursos do Termo de Compromisso nº 4301551712270952252/Ministério da Saúde e nº 4301551712182135640/Ministério da Saúde, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) acompanhada(s) de todas as certidões de regularidade exigidas na habilitação.

**11.2.** As despesas decorrentes do presente certame correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

0601.1030201072.024 – 4.4.90.52.00.00.00

0602.1030101071.098 - 4.4.90.52.00.00.00

***12 - DAS PENALIDADES:***

**12.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 15% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

**12.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**12.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**13 – DAS GARANTIAS E ENTREGA:**

**13.1.** Os serviços de garantia e revisão do(s) bem(s) deverão ser realizados em agência credenciada, distante no máximo a 130 km (cem quilômetros) do Município de Áurea, ficando a cargo do Município apenas o deslocamento até o local e a reposição de peças com desgaste natural, no período de garantia, sem custos de mão de obra.

**13.2.** O objeto desta licitação deverá ser fornecido pela firma fabricante ou representante credenciado da mesma, comprovando possuir em seu quadro equipe técnica apta a prestar completa assistência técnica, bem como fornecimento das peças necessárias a manutenção do equipamento.

**13.3.** A existência de vícios redibitórios ensejará a nulidade do negócio jurídico, cabendo a devolução dos valores pagos, sem prejuízo da administração promover ação redibitória, se assim o julgar necessário.

**13.4.** A entrega do(s) objeto(s) licitado(s) se dará(ão) mediante a aprovação da documentação licitatória pela Caixa Econômica Federal e a autorização de compra/fatura pela mesma.

**14. DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:**

**14.1.** As Empresas participantes que se utilizarem dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmada por contador.

*§ 1º -* A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

*§ 2º -* A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

*§ 3º -* O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

*§ 4º -* O prazo que trata o *parágrafo* anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

*§ 5º -* A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**15.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser feitas ao Município de Áurea, setor de Licitações, sito a Praça João Paulo II,33, Centro, Áurea-RS, ou pelos telefones (54) 3527-1141 ramal 3, no horário das 7:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 às 16:30 horas.

**15.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

**15.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**15.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião** ou autenticada por servidor público do Município/Áurea , ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**15.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

**15.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Gaurama – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16. ANEXOS:**

**16.1.** PREÇO MÁXIMO ORÇADO (ANEXO I).

**16.2.** MINUTA DE CONTRATO (ANEXO II)

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

**PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO)**

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
Item Qtd. Especificação Preço Unitário Preço Total  
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------  
  
1 2 UN VEICULO VAN/FURGÃO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

FORNECIMENTO DE VEÍCULO E TRANSFORMAÇÃO EM AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO BÁSICA TIPO A COM BASE NA PORTARIAS Nº 3.388, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 E Nº 2.048/GM/MS, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002, QUE APROVA O REGULAMENTO TÉCNICO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, BEM COMO NA NBR 14561 QUE TRATA DAS NORMAS TÉCNICAS PARA A MONTAGEM DE VEICULOS PARA ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS MÉDICAS E RESGATE, SENDO:

VEÍCULO NOVO, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO/MODELO 2018/2018, BRANCO, TIPO FURGÃO/VAN, ZERO KM, TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA, ANO/MODELO MÍNIMO: 2018/2018, MOTOR POTENCIA MÍNIMA 1.4, FLEX (GASOLINA/ÁLCOOL), DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAMBIO SINCRONIZADO COM 05 MARCHAS A FRENTE E UMA RÉ, PORTAS TRASEIRAS DUPLAS, AR CONDICIONADO COM SAÍDAS NO PAINEL E COMPARTIMENTO DO PACIENTE, VIDROS DIANTEIROS COM ACIONAMENTO ELÉTRICOS, TRAVAS ELÉTRICAS NAS PORTAS, RÁDIO AM/FM E DEMAIS EQUIPAMENTOS EXIGIDOS PELO DENTRAN, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES E CONTENDO A PRIMEIRA NOTA EMITIDA PELO FABRICANTE OU CONCESSIONÁRIO QUE CARACTERIZA O VEÍCULOZEROKM,POSSUINDOAINDA:  
  
- REVESTIMENTO INTERNO: AS PAREDES INTERNAS COM ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO E SERÃO REVESTIDAS DE MATERIAL LAVÁVEL E RESISTENTE AOS PROCESSOSDELIMPEZAEDESINFECÇÃO COMUNS ÀS SUPERFÍCIES HOSPITALARES. DESSA FORMA O REVESTIMENTO  
INTERNO DO TETO E LATERAIS SERÁ EM CHAPAS BRANCAS DE FIBRA DE VIDRO INTEIRIÇAS E SEM EMENDAS, LAMINADAS EM MOLDES JÁ COM O FORMATO DA PARTE INTERNA DA CARROCERIA E COM REFORÇOS LATERAIS DE PERFIS DE AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO. VEDAÇÃO DAS JUNÇÕES DAS CHAPAS DO TETO E LATERAIS COM COLA POLIURETÂNICA DE USO DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA PRÓPRIA PARA TAL FINALIDADE.

- REVESTIMENTO ASSOALHO: O ASSOALHO SERÁ REVESTIDO EM MANTA VINÍLICA, COM PELÍCULA DE POLIURETANO ULTRA RESISTENTE, MONOLÍTICO (ANTI-BACTERICIDA), PARA  
RESISTIR A TRÁFEGO INTENSO, COM ESPESSURA DE 2 MM, ATENDENDO AS NORMAS DE FLAMBABILIDADE ANTI-ESCORREGADIO COM RESISTÊNCIA SOLAR, RESISTÊNCIA QUÍMICA E RESISTÊNCIA TÉRMICA O MATERIAL DO REVESTIMENTO DO ASSOALHO DEVERÁ COBRIR TODO O COMPRIMENTO E LARGURA DA ÁREA DE TRABALHO DO COMPARTIMENTO. SENDO  
INSTALANDO SOBRE PISO DE MADEIRA COMPENSADO NAVAL, COM APROXIMADAMENTE 10  
MM DE ESPESSURA, OU SOBRE MATERIAL DE MESMA RESISTÊNCIA OU SUPERIOR QUE O  
COMPENSADO NAVAL, E MESMA DURABILIDADE OU SUPERIOR QUE O COMPENSADO NAVAL.

- JANELAS: INSTALAÇÃO DE JANELA LATERAL DE CORRER COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO NA PARTE LATERAL COM VIDROS TEMPERADOS E PELÍCULA OPACA COM TRÊS FAIXAS DE 01 CM A FIM DE PERMITIR A VISIBILIDADE. JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO INSTALADA NA DIVISÓRIA ORIGINAL DO VEÍCULO.

- MACA RETRÁTIL: DEVERÁ CONTER REGISTRO NA ANVISA, CONFECCIONADA EM ESTRUTURA DE DURALUMÍNIO ENCAIXADO E FIXADO POR PUNHOS, E SISTEMA AUTOMÁTICO ANTIQUEDA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA DA ABNT/NBR/14561:2000, PERMITINDO A OPERAÇÃO COM NO MÁXIMO DUAS PESSOAS. PESA PESO MÁXIMO DE 34 KG E SUPORTA VÍTIMAS DE ATÉ 180 KG. A MACA POSSUI AINDA CINTOS DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE ENGATE RÁPIDO (MESMO MODELO DOS CINTOS DAS POLTRONAS) PARA FIXAÇÃO DA VÍTIMA E DA MACA RÍGIDA E UM (1) CINTO DE SEGURANÇA COM SISTEMA DE QUATRO (4) PONTAS. POSSUI ESSE EQUIPAMENTO SISTEMA DE CABECEIRA MÓVEL COM POSIÇÕES QUE VARIAM DE 0º A 90º; COM BASE MONTADA SOBRE QUATRO RODAS DE BORRACHA DE 5'', SENDO DUAS COM FREIO; O PONTO ONDE FICA DEITADA A VÍTIMA POSSUI COLCHÃO COM ESPUMA COM DENSIDADE 33, REVESTIDO COM TECIDO SINTÉTICO, SEM COSTURAS, IMPERMEÁVEL E LAVÁVEL COM PRODUTOS QUÍMICOS, E QUE SEJA APOIADO SOBRE UMA GRADE (ESTRADO) ALUMÍNIO.

- BANCO BAÚ: COM CAPACIDADE PARA 02 (DUAS) PESSOAS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR VERDE, BORDAS ARREDONDAS EM PERFIL DE ALUMÍNIO ESTRUSADO, CINTOS DE SEGURANÇA ABDOMINAL, ASSENTO E ENCOSTOS INTEIRIÇOS EM ESPUMA INJETADA COM REVESTIMENTO EM COURVIN DE FÁCIL LIMPEZA NA COR VERDE;

- EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÃO: DO TIPO VEICULAR INSTALADO NO PAINEL DO VEÍCULO E COM ANTENA EXTERNA DE COMUNICAÇÃO.

- ARMÁRIO PARA GUARDA DE MATERIAIS: INSTALADO EM TODA A LATERAL ESQUERDA INTERNA DO COMPARTIMENTO DO PACIENTE ACOPLADO AO BANCO BAÚ COM PRATELEIRAS E BANCADA PARA GUARDA E ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS, CONFECCIONADO EM CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA NA COR BRANCA E VERDE;

- SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 1.0 M³, CONFECCIONADO COM TUBOS DE AÇO E PINTURA ANTICORROSIVA, COM CINTAS REGULÁVEIS E MECANISMO RESISTENTE A VIBRAÇÕES, TREPIDAÇÕES E/OU CAPOTAMENTOS, PRESO À CARROCERIA DO VEICULO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E NO REFORÇO ESTRUTURAL A SER INSTALADO NA CARROCERIA.

- SUPORTE PARA SORO E SANGUE: UM SUPORTE PARA SORO E SANGUE, CONFECCIONADO EM AÇO, COM CINTAS DE VELCRO PARA FIXAÇÃO DOS FRASCOS.

- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: SINALIZADOR TIPO BARRA LINEAR,  
COM MÓDULOS INJETADOS EM POLICARBONATO NA COR VERMELHA E LENTE INTEIRIÇA, COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 500 MM, LARGURA MÍNIMA DE 250 MM E ALTURA MÍNIMA DE 70 MM E MÁXIMA DE 110 MM, INSTALADA NO TETO E NA CABINE DO VEÍCULO. ESTRUTURA DA BARRA EM ABS REFORÇADO COM ALUMÍNIO EXTRUSADO, OU ALUMÍNIO EXTRUSADO NA COR PRATA, CÚPULA, RESISTENTE A IMPACTOS E DESCOLORAÇÃO, COM TRATAMENTO UV. CONJUNTO LUMINOSO COMPOSTO POR DIODOS EMISSORES DE LUZ (LED), NA COR VERMELHA, DE ALTA FREQUÊNCIA (MÍNIMO DE 240 FLASHES POR MINUTO). ESTE EQUIPAMENTO POSSUI SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO NÃO ESTIVER LIGADO, DESLIGANDO AUTOMATICAMENTE O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO. SINALIZADOR ACÚSTICO COM AMPLIFICADOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W RMS @ 13,8 VCC ACOMPANHADO DO LAUDO QUE ATENDE AS NORMAS SAEJ575, CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO E DEFORMAÇÃO.

- ILUMINAÇÃO INTERNA: INSTALAÇÃO DE NO MÍNIMO DUAS LUMINÁRIAS NO TETO, COM BASE ESTAMPADA EM ALUMÍNIO, LÂMPADAS DE LED, COM NO MÍNIMO 50 LED´S, DISTRIBUÍDAS DE FORMA A ILUMINAR TODO O COMPARTIMENTO DO PACIENTE.

- AR CONDICIONADO: CAIXA EVAPORADORA NO AMBIENTE TRASEIRO COM RESISTÊNCIA A  
IMPACTOS E VIBRAÇÕES, CUJA CAIXA DEVERÁ COMPORTAR UM NÚCLEO DE REFRIGERAÇÃO DIMENSIONADO PARA A DEMANDA DA TEMPERATURA REFERIDA, DEVERA FORNECER UMA POTENCIA DE 30.000 BTU'S NO COMPARTIMENTO TRASEIRO (SALAO DE ATENDIMENTO).

- GRAFISMO EXTERNO: COM FAIXAS EM AMBAS AS LATERAIS DE 20 CM DE ALTURA NA COR  
LARANJA, "AMBULÂNCIA" VAZADA, DEVERÁ TER UMA CRUZ DA VIDA EM AZUL COM BORDAS DE 2 CM EM CINZA DE 55CM DE ALTURA. AS INSCRIÇÕES COM OS NOMES DOS MUNICÍPIOS  
SERÁ INSTALADOS NA COR PRETA DE 11CM DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR DA ESCRITA FAIXA LARANJA DE 4CM. NA TRASEIRA DEVEM SER COLOCADA CRUZ DA VIDA EM AZUL DE 55CM DE ALTURA E UMA FAIXA LARANJA DE 20CM DE ALTURA, NA PARTE SUPERIOR DO VEÍCULO INICIANDO DE UMA PORTA ATÉ O FINAL DA OUTRA PORTA COM A INSCRIÇÃO "AMBULÂNCIA" VAZADA, CASO NECESSITE ALTERAR O LOCAL DA INSCRIÇÃO AMBULÂNCIA SERÁ COLOCADO NA PARTE INFERIOR, SEM PRECISAR VAZAR, NO CAPÔ FRONTAL DEVERÁ SER COLOCADO O LETREIRO "AMBULÂNCIA" NO TAMANHO DE 12CM DE ALTURA NA LETRA EM RECORTE DE FORMA ESPELHADA EM LARANJA COM CURVATURA DE 5CM PARA BAIXO, COM UMA FAIXA DE 6 CM NA EXTREMIDADE INFERIOR DO CAPO ACOMPANHANDO A CURVATURA DO MESMO E COM UMA CRUZ EM AZUL COM BORDA CINZA DE 1CM COM 25CM DE ALTURA CENTRALIZADO COM A "AMBULÂNCIA" E A PARTE SUPERIOR DO CAPO (SE NECESSÁRIO TRANSFERE A CRUZ DA VIDA FRONTAL PARA CIMA DO PARA BRISA NO TAMANHO DE 30CM).

Valor de Referência (PO): R$ 90.000,00 (noventa mil reais) por veículo.

------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO**

### PROCESSO Nº 046/2018

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

**O MUNICÍPIO DE ÁUREA - RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 92.453.802/0001-75, com sede à Praça João Paulo II, nº 33, Bairro Centro, no Município de Áurea - RS, por representação legal do Prefeito Municipal, Senhor **ANTONIO JORGE SLUSSAREK**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 750.534.970-87, residente e domiciliado no Município de Áurea - RS, doravante denominado **CONTRATANTE** e ..........................., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua .........., nº ....., no município de ............., inscrita no CNPJ sob o nº .........../....-.., doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Contratual Administrativo, conforme processamento licitatório Pregão Presencial nº 013/2018, com obediência à Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aos princípios de direito público e às cláusulas e condições a seguir:

**1 – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Veículo Utilitário tipo VAN para a Secretaria Municipal da Saúde, Edital de Licitação e especificações abaixo:

***ITENS 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018 QUE SERÁ INSERIDO NESTE ESPAÇO NA REALIZAÇÃO DO CONTRATO***

1.2. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e com observância do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 013/2018, que integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

1.3. É vedada à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial.

**II – DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA**

2.1 O objeto licitado, em cada item, deverá ser entregue pelo licitante vencedor respectivo, em até 50 (cinquenta) dias a contar da solicitação do Município podendo ser prorrogado mediante autorização do contratante.

2.2. Todas as despesas relativas à entrega do objeto contratado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

2.3. No caso de incorreções ou recusa no recebimento, o objeto não será aceito, devendo a substituição ou reapresentação ocorrer nos termos do Edital de Licitação ao qual vincula-se o presente contrato, sob pena das sanções previstas nas demais cláusulas contratuais.

2.4. A CONTRATADA dá ao CONTRATANTE a garantia de fábrica dos equipamentos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega e aceitação, sendo a CONTRATADA o único e exclusivo responsável por defeitos ou vícios do objeto relativos à fabricação.

**III – DO PAGAMENTO**

3.1. O pagamento será efetuado por empenho, em parcela única, mediante a liberação dos recursos do Termo de Compromisso nº 4301551712270952252/Ministério da Saúde e nº 4301551712182135640/Ministério da Saúde, mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), através de depósito bancário na conta corrente da(s) proponente(s) vencedora(s) do item.

3.2. A nota fiscal / fatura emitida pela proponente deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e do número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do objeto licitado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**IV – EMPENHO DA DESPESA**

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas inicialmente, através das seguintes dotações orçamentárias:

0601.1030201072.024 – 4.4.90.52.00.00.00

0602.1030101071.098 - 4.4.90.52.00.00.00

**V – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO**

5.1. A fiscalização será de competência do Titular da Secretaria Municipal da Saúde dentro dos padrões determinados pela Lei Federal no 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores. O gestor do contrato poderá exigir e realizar todas e quaisquer verificações, obrigando-se a CONTRATADA a fornecer todos os detalhes necessários.

5.2. O CONTRATANTE fiscalizará a entrega do objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

5.3. A fiscalização pelo CONTRATANTE não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.4. A ausência de comunicação por parte do CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.

**VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. A recusa da CONTRATADA em entregar o objeto contratado acarretará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

6.2. O atraso, inexecução de qualquer forma ou não-cumprimento de qualquer obrigação imposta no presente contrato ou no Edital de Licitação ao qual vincula-se este sujeitará à CONTRATADA a aplicação das sanções e penalidades neles previstas.

**VII – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas supletivamente com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

**VIII – DA RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma ou mais das hipóteses contidas nos artigos 77 a 79, da Lei Federal no 8.666/93, e alterações posteriores.

8.2. A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não dará à CONTRATADA direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**IX – DO FORO**

9.1. As dúvidas deste contrato serão dirimidas pela legislação vigente, ficando eleito o Foro da Comarca de Gaurama/RS competente para a sua solução. E por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma as partes contratantes.

Áurea, RS,.......... de .................. de 2018.

**ANTONIO JORGE SLUSSAREK**

Prefeito Municipal de Áurea - RS

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Contratada